



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

## EDITAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA/SME N.º 01/2023

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MELEIRO.**

O **MUNICÍPIO DE MELEIRO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30432146/0001-77, com sede à Rua Governador Celso Ramos nº 315, Bairro Centro/SC, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a legislação em vigor, notadamente a Lei Municipal nº 1409/2009 e suas alterações; Lei Sistema Municipal de Ensino nº 1.665/2014 e Decreto nº 082/2022, faz saber, que está instaurado o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

### 1. DA EXECUÇÃO E CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES

1.1. O processo de escolha de que trata este Edital será coordenado pela **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo**, com fiscalização do Conselho Municipal de Educação e execução de Comissão de Seleção.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma das etapas do processo de seleção é uma previsão e poderá sofrer alterações, a depender do número de inscritos e de recursos, eventuais imprevisibilidades e/ou por decisão da Comissão de Seleção deste processo de



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

seleção, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações por intermédio dos meios oficiais de divulgação do certame:

11/10/2023	Publicação do Edital.
12 a 08 de 15/2023 até as 17h	Período para recursos do Edital.
16/10/2023 até as 17h	Resultado dos recursos do Edital.
17 a 20 de 10/2023 até as 17h	Período de Inscrição no Processo de Seleção do Gestor Escolar e Entrega da documentação.
23 a 27 de 10/2023	Período para verificação da documentação apresentada
31/10/2023 até às 17h	Divulgação das inscrições deferidas.
01 a 02 de 11/2023 - até às 17h	Período para interposição de recursos das inscrições.
03/11/2023 - a partir das 15h	Resultado dos recursos de inscrição.
06/11/2023 a partir das 15h	Homologação das Inscrições homologadas aptas para participar do processo de seleção
10/11/2023 a partir das 15h	Divulgação das orientações para participação do curso preparatório e de seleção para formação de gestores escolares
17/11/2023 a 15/12/2023	Curso de preparatório e de seleção para formação de gestores escolares
22/12/2023 até às 17h	Divulgação de candidatos aprovados no Curso preparatório e de seleção para formação de gestores



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

	escolares
23 a 27/12/2023- até às 17h	Período para interposição de recursos do resultado do Curso preparatório e de seleção para formação de gestores escolares
04/01/2024 - a partir das 15h	Resultado dos recursos do Curso preparatório e de seleção para formação de gestores escolares
08/01/2024 - a partir das 15h	Homologação do resultado da etapa do Curso preparatório e de seleção para formação de gestores escolares.
09 a 14 de 01/2024 até as 17h	Entrega dos planos de Gestão Escolar
15/01/2024 - a partir das 15h	Divulgação Preliminar de entrega de plano de gestão
15 a 17 de 01/2024- até às 17h	Período para interposição de recursos .
19/01/2024 - a partir das 15h	Resultado dos Recursos
20/01/2024 a partir das 15h	Divulgação da data de apresentação do plano de gestão
23 a 25 de 01/2024	Data das apresentações do plano de gestão
30/01/2024 a partir das 15 horas	Resultado preliminar da avaliação dos planos de Gestão escolar
30/01/2024 a 03/02/2024 até às 17h	Período para interposição da avaliação do plano de Gestão.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

05/02/2024 - a partir das 15h	Resultado dos recursos
06/02/2024 - a partir das 15h	Resultado final da seleção de recursos humanos para compor o banco de gestores escolares aptos
12/02/2024	Nomeação de gestores escolares

### 3. DAS VAGAS

3.1. O Processo de Seleção para o exercício da função de Diretor Geral Escolar das Unidades de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal observará o estabelecido na legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1409/20009 e suas alterações, que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino público no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Meleiro.

3.2. As vagas a serem preenchidas, estão distribuídas conforme tabela abaixo.

Nº	UNIDADE ESCOLAR	VAGAS
		DIRETOR
1	Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Nápole	01
2	Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini	01
3	Escola de Educação Básica Municipal Pato Donald	01
4	Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo	01



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. Nos termos do decreto nº 82/2022, são requisitos mínimos para participar do processo de seleção;

I - Possuir graduação em licenciatura na área da educação e pós-graduação na área de Gestão Escolar;

II - Comprovar experiência de no mínimo 24 meses nas funções previstas no artigo 67 de Lei Federal nº 9394/1996 (LDB), através de declaração de tempo de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Meleiro, somente será considerado o tempo de serviço prestado na rede municipal de meleiro nos cargos:

- a) Professor;
- b) Diretor Geral de Escola;
- c) Secretário de Escola;
- d) Assessor de Planejamento Educacional;
- e) Coordenador Geral de Educação Infantil;
- f) Coordenador Geral de Ensino Fundamental;
- g) Auxiliar de Ensino de educação infantil;
- h) Auxiliar de Sala;

III - Estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

IV - Não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício da função pública, comprovado mediante declaração do setor de departamento pessoal da prefeitura municipal nos últimos 48 (quarenta e oito) meses;

V - Dispor de carga horária para dedicação exclusiva para o exercício do cargo;

VI - Não ter faltas injustificadas registradas em ficha funcional nos últimos 48 (quarenta e oito meses) meses;

VII - Apresentar todos os documentos solicitados no item 5, deste Edital;

IX - Firmar termo de compromisso, conforme estabelecido no Anexo II.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo de escolha de que trata este Edital poderão ser realizadas no período disposto no cronograma deste edital

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Meleiro <https://meleiro.sc.gov.br/>

5.3. A documentação para validação da inscrição deverá ser entregue no ato da inscrição no formato digital em PDF, deverá ser legível, estar em folha A4, a documentação deve ser apresentada na seguinte ordem:

- a. Cópia de documento de Identidade e CPF;
- b. Cópia (frente e verso do Diploma de Graduação);
- c. Cópia do Histórico de Graduação;
- d. Cópia do Certificado de Pós-graduação em Gestão Escolar;
- e. Cópia do Histórico da Pós-Graduação;
- f. Certidão de tempo de serviço no magistério (Educação Básica) emitido pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Meleiro;
- g. Certidão de antecedentes criminais do estado de Santa Catarina (<https://certidoes.tjsc.jus.br/>).
- h. Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- i. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos vinte e quatro meses, contados da data de publicação do edital, emitido pelo departamento pessoal do Município de Meleiro.
- j. Comprovação relativa à quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);

5.4. A Comissão de Seleção, o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, poderão solicitar informações adicionais para comprovar a veracidade das informações e documentos apresentados.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

5.5. O candidato no ato da inscrição deverá informar as opções de cargos e unidades de ensino, em ordem de prioridade. A informação poderá ser considerada na nomeação dos gestores.

### **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

6.1. A lista com o Deferimento das inscrições, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Meleiro <https://meleiro.sc.gov.br/> na data e local disposto no cronograma deste edital

### **7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

7.1. O processo de escolha de que trata este Edital constitui-se das seguintes etapas:

- I. Participação e Aprovação no Curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, conforme item 8 deste Edital;
- II. Aprovação do Plano de Gestão Escolar, conforme item 9 deste Edital;
- III. Avaliação da competência técnico-pedagógica e defesa do Plano de Gestão, conforme item 11 deste Edital;

7.2. O candidato que não participar do Curso de Gestão Escolar oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, no período estabelecido no item 2 deste Edital e não atender os critérios para aprovação do curso, será eliminado do processo de seleção.

7.3. Somente os candidatos que tiverem alcançado a pontuação mínima no Plano de Gestão participarão da etapa de avaliação da competência técnico-pedagógica e defesa do Plano de Gestão.

### **8. DO CURSO PREPARATÓRIO DE GESTÃO ESCOLAR**



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

8.1. O Curso Preparatório de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40h, é requisito formal e expresse, cuja inobservância constitui caráter eliminatório no Processo de Escolha dos gestores escolares, instaurado por este Edital.

8.2. O Curso de Gestão Escolar será ofertado por meio de modalidade híbrida (presencial e remota), as orientações de inscrição no curso e endereço serão divulgadas conforme consta neste edital.

8.3. O Certificado de Conclusão será concedido mediante:

- I. Frequência superior a 80% (oitenta por cento) no curso; e
- II. Aprovação na Avaliação de Conhecimentos Específicos, com aproveitamento de no mínimo, 80%.

8.5. A Avaliação Final do curso Preparatório será composta de 35 (trinta e cinco) questões objetivas, sendo que cada questão terá o mesmo peso de pontuação, sendo 100 (pontos) / 35 (questões).

8.6. A avaliação terá duração de no máximo 120 (sessenta) minutos e será realizada presencialmente com data e local a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação:

8.7. O conteúdo programático e carga horária de cada módulo do curso será divulgado conforme consta no item 2 deste edital, após aprovação do Conselho Municipal de Educação.

### 9. DO PLANO DE GESTÃO

9.1. A segunda etapa do processo de seleção para Diretores das unidades de ensino é a elaboração do Plano de gestão,

9.2. O candidato classificado para a segunda etapa, deverá elaborar o plano de Gestão Escolar, destinado a uma das unidades escolares de ensino da rede Municipal de Educação, respeitando a viabilidade operacional e em conformidade com a realidade da unidade de ensino.

9.3. Deverá ser elaborado em conformidade com as orientações apresentados no curso preparatório, em conformidade com a Lei Municipal nº 1409/2009 e suas alterações; Lei nº 1665/2014 e Decreto nº 082/2022.





## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

9.4. A proposta de Plano de Gestão terá peso de 100 pontos, com nota mínima para aprovação de 80 pontos. Portanto, de caráter eliminatório, e deverá estar embasada na Matriz Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, em suas seguintes dimensões:

- a) Político-Institucional;
- b) Pedagógica;
- c) Administrativo- Financeira;
- d) Pessoal e Relacional.

9.5. Plano de Gestão deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo durante o período estipulado no CRONOGRAMA do item 2 deste Edital para posterior análise e aferição de nota, que deverá ser encaminhado através de plataforma digital com endereço a ser divulgado.

9.6. A avaliação do Plano de Gestão será realizada pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com a Comissão de Seleção.

9.7. O plano de gestão escolar destinado à uma das unidades de ensino da rede municipal, exclusivamente para fins de avaliação de aptidão, que não necessariamente o vincula ao exercício das funções na respectiva instituição de ensino.

9.8. Após a nomeação para o exercício das funções de diretor, estes deverão adequar o plano de gestão escolar à unidade de ensino que desempenharam suas atividades, que deverá ser aprovado pelo conselho escolar e homologado pelo Conselho Municipal de Educação.

### **10. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO PLANO DE GESTÃO**

10.1. Na análise do Plano de Gestão será considerado:

- a) Respeito à ortografia; concordância verbo-nominal; o domínio da escrita formal da língua portuguesa; compreensão do tema e aplicação das áreas de conhecimento educacional; capacidade de interpretação das informações e organização dos argumentos, podendo o candidato alcançar a nota correspondente a 100 (cem) pontos.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

- b) Viabilidade operacional do Plano de Gestão.  
c) A pontuação do Plano de Gestão considera os seguintes critérios e pontuação:

<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
1. Atendimento ao especificado as orientações a serem divulgadas no curso preparatório.	10,00
2. Domínio do conteúdo	20,00
3. Exploração da temática	10,00
4. Pertinência e riqueza de argumentos	10,00
5. Domínio no uso e interpretação de dados educacionais	10,00
6. Domínio da Língua Portuguesa	20,00
7. Ações Propostas	20,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>

10.2. Será desclassificado o Plano de Gestão que obtiver pontuação inferior a 80,0 (oitenta) e, conseqüentemente, não passará para a terceira etapa do Processo Seletivo para seleção de Diretor das Unidades de Ensino.

10.1. A apresentação e avaliação do Plano de Gestão Escolar possui caráter eliminatório, sendo desclassificado o candidato que não apresentar o plano de gestão ou obtiver nota inferior a 80,0 pontos

### **11. DA AVALIAÇÃO DA COMPETÊNCIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA, DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

11.1. Cada candidato inscrito no processo de Seleção de gestores escolares das unidades de ensino, deverá defender seu Plano de Gestão perante a Comissão de Seleção, nomeada pelo Executivo municipal, por meio de Portaria, a ser publicada até o início do período previsto no Edital para realização das avaliações.

11.2. A comissão verificará o conhecimento de gestão escolar, da legislação da Educação Básica e dos documentos que regem a educação municipal, além da estrutura da apresentação, o domínio do conteúdo, a capacidade de comunicação e a defesa do Plano de Gestão apresentado.

11.3. Cada candidato terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos, cronometrados pela comissão de seleção, para realizar a defesa do Plano de Gestão.

11.4. A Comissão de Seleção terá até 30 (trinta) minutos para inquirir o candidato sobre temas apresentados no Plano de Gestão.

11.5. Os membros da Comissão de Seleção atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

11.6. A Defesa do Plano de Gestão, bem como a avaliação da competência técnico-pedagógica serão realizadas conforme os critérios estabelecidos a seguir:

<b>Crítérios de Avaliação</b>	<b>Pontuação</b>
1. Domínio de conteúdo apresentado no Plano de Gestão	20,0
2. Domínio do conhecimento de gestão escolar	20,0
3. Domínio no uso e análise de dados educacionais	10,0
4. Conhecimento acerca da legislação da Educação Básica e dos documentos que regem a Rede Municipal apresentados no curso preparatório de Gestores Escolares	10,0
5. Defesa das Metas e ações propostas no Plano de Gestão	20,0



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

6. Arguição: coerência/consistência nas respostas	20,0
<b>TOTAL</b>	<b>100,0</b>
	PONTOS

11.7. Os conteúdos programáticos da avaliação da competência técnico-pedagógica serão apresentados no Curso de Gestão preparatório de Gestão Escolar

11.8. A data de realização da defesa dos Planos de Gestão aprovados, bem como a avaliação técnico-pedagógica será publicada em conjunto com a homologação das inscrições, conforme previsto no cronograma deste edital.

## **12. DO RESULTADO**

12.1. Para apuração da aprovação do candidato, será feita a soma das notas de cada membro da comissão de seleção.

12.2. Após a soma de todas as notas será apurada a média simples que será a nota final de cada candidato.

12.3. Será aprovado no processo de seleção, o candidato que atingir, no mínimo, a média 80,0 (oitenta) pontos.

12.4. Entre os aprovados pela Comissão, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear o profissional para a função de Diretor Geral, que assumirá na data estabelecida pela Administração Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Esporte, considerando o calendário letivo em vigência.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

12.5. A indicação para o cargo de Diretor Geral será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitando a relação de candidatos aptos, conforme determina Decreto nº 82/2022.

### **13. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

13.1. O cargo de Diretor Geral Escolar possuiu dedicação exclusiva de 40 horas semanais e a remuneração e as atribuições constam na Lei Municipal nº 1409/2009 e suas alterações.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente e por escrito este Edital, no período constante no cronograma deste edital, com protocolo eletrônico no e-mail: [protocolo@meleiro.sc.gov.br](mailto:protocolo@meleiro.sc.gov.br)

14.2. Caberá recursos, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer etapa do referido processo, nos prazos descritos no cronograma do item 2 deste Edital.

14.3. Não serão analisados recursos intempestivos e sem a devida fundamentação.

14.4. O formulário para interposição de recurso encontra-se no Anexo I deste Edital.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O Cargo de Diretor Geral das Unidades de Ensino integrantes do sistema municipal de educação, é de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo. Podendo ser nomeado os aprovados em processo seletivo, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, o mandado do cargo nos cargos de gestão é de até 4 (quatro) anos.

15.2. O candidato poderá ser eliminado do certame a qualquer tempo, mesmo após a nomeação, comprovada a falsidade ou a inconsistência de qualquer documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

15.3. As informações prestadas no ato de inscrição, bem como a apresentação dos documentos solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

15.4. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

15.5. Os Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Meleiro, estará disponível no curso preparatório de Gestão Escolar.

15.6. O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital, e valerá como aceitação tácita das normas nele estabelecidas bem como suas possíveis alterações.

15.7. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

15.8. Os Planos de Gestão Escolar aprovados, e após a indicação para assumir o cargo, deverá apresentar o plano de gestão escolar na assembleia geral do Conselho Escolar para apreciação e aprovação do conselho escolar, para conhecimento e referendação.

15.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Formulário para Interposição de Recurso.
Anexo II	Termo de Compromisso.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Meleiro, SC 10 de outubro de 2023.

**Eder Mattos**  
**Prefeito Municipal de Meleiro**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO**

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES A, DAS UNIDADES DE ENSINO da Rede Municipal de Educação de Meleiro, publicado pelo Edital n 01/2023, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Eu,....., portador do CPF nº....., interponho recurso à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, contra decisão da comissão do referido processo de seleção.

I. Do objeto de recurso:.....  
.....  
.....  
.....(explicitar a decisão que está contestando).

II. Dos argumentos do recurso:.....  
.....  
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):.....  
.....  
.....

....., de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato.



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_  
, Brasileiro(a), inscrito no CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado à  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrito no

processo de seleção de gestores escolares das unidades de ensino da rede Municipal de Educação de Meleiro, comprometo a participar do processo seletivo, participar do curso de formação preparatório de gestão escolar, da elaboração do plano de gestão e apresentação do plano de gestão para a comissão, e comprometo-me ainda se for nomeado para exercer o cargo comissionado de Diretor de Escolar ou de Escolar, em uma das unidades de ensino da rede Pública Municipal de Meleiro, ciente do disposto na Lei Municipal nº 1409/2009 e suas alterações, Lei Sistema Municipal de Ensino nº 1665/2014 e Decreto nº 082/2022, comprometo-me a cumprir:

1. A legislação educacional, as normativas e orientações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo de Meleiro;
2. Aplicar o Plano de Gestão aprovado no processo de Seleção, para o período de até 04 (quatro) anos a contar da data da nomeação;

Estou ciente que a nomeação para cargo não garante mandato de 04 (quatro) anos, e que a permanência na função de gestor escolar está atrelada a avaliação a ser realizada por comissão composta por membros do Conselho Municipal de Educação, representantes da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Escolar das unidades municipais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal a cada seis meses, durante o mandato.

As atribuições de Diretor Geral das unidades de ensino da rede municipal de educação do município de Meleiro, estão previstos na Lei Municipal nº 1409/2009 e suas alterações.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Estou ciente de que a aprovação no processo de seleção não garante a nomeação, que a nomeação é de livre nomeação do Prefeito Municipal

Declaro que tenho conhecimento das atribuições do gestor escolar, estabelecidas na Lei Municipal nº 1409/2009 e suas alterações, sem prejuízo de outras leis ou regulamentações que venham a ser editadas, e se caso indicado para assumir funções de gestão escolar assumo o compromisso de cumpri-las, bem como cumprir a legislação em vigor e todas as alterações que vierem a ser publicadas,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato a Gestão Escolar

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Secretária Municipal de Educação

### **Testemunha 1**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

—

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Testemunha 2**

Nome: \_\_\_\_\_

—

CPF: \_\_\_\_\_

—

Assinatura: \_\_\_\_\_